



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 785 :: QUARTA, 19 DE OUTUBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 9

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE.....	1
DECRETO Nº057, DE 19 OUTUBRO DE 2022	1
PORTARIA Nº173, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.	2
PORTARIA Nº174, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.	2
PORTARIA Nº 175, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.	3
PORTARIA Nº 176, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.	3
PORTARIA Nº 177, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.....	4
PORTARIA Nº 156/2022/DIÁRIAS	4
PORTARIA Nº 157/2022/DIÁRIAS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6
Errata do extrato do contrato nº 152/2022	6
GABINETE.....	6
LEI Nº 101 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.	6

GABINETE

DECRETO Nº057, DE 19 OUTUBRO DE 2022

Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 22d5cf5985e8c27bb6934998d5e57e9bb850238f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;



Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Edison Lobão-MA, 19 de outubro de 2022.

Geraldo Evandro Brega de Sousa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº173, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas no no uso de suas atribuições que lhe são conferidas segundo determina os artigos 64, VI, e o 89, II, da Lei Orgânica do Município

de Governador Edison Lobão – MA, e de acordo com o artigo 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista o disposto nos artigos 133 e 140 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 003/2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 050, de 30 de abril de 2022, publicada no diário oficial do município, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº086-CPPAD, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº174, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas no no uso de suas atribuições que lhe são conferidas segundo determina os artigos 64, VI, e o 89, II, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão – MA, e de acordo com o artigo 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista o disposto nos artigos 133 e 140 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 005/2022, resolve:



Art. 1º Prorrogar, por mais 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 094, de 28 de junho de 2022, publicada no diário oficial do município, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº087-CPPAD, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomear membros da Comissão Técnica de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (LEI Nº 095/2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 095/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Maria Gracimar Sales dos Santos, a senhora Ladyanne Pereira Santos, a senhora Adriana de Araújo Ribeiro, a senhora Eulália Souza Batista, a senhora Tassianna Nayra Soares de Sousa Rocha, a senhora Heloísa Helena Carvalho Fonseca, a senhora Luzia Brandão Santos, a senhora Maria Solidade Moura Silva Carneiro, a senhora Zeneide Nascimento do Vale, o senhor Daniel Pereira Nunes Junior, a senhora Carmem Paixão de Sousa, o senhor Lucas Dionízio Sousa Oliveira, o senhor Ariston Nogueira de França, a senhora Gerciana Pereira Precópio, a senhora Aline Matildes Ricelle

Silva, o senhor Gean Carlos Alves de Sousa, a senhora Raiany Mesquita Santos, a senhora Flaraiane Francisca Oliveira Barros, para compor a Comissão Técnica de Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância instituído pela Lei nº 095/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas no no uso de suas atribuições que lhe são conferidas segundo determina os artigos 64, VI, e o 89, II, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão – MA, e de acordo com o artigo 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista o disposto nos artigos 133 e 140 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 002/2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar,



designada pela Portaria nº 054, de 31 de março de 2022, publicada no diário oficial do município, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício 088/2022 – CPPAD, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas no no uso de suas atribuições que lhe são conferidas segundo determina os artigos 64, VI, e o 89, II, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão – MA, e de acordo com o artigo 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista o disposto nos artigos 133 e 140 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 004/2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 095, de 29 de junho de 2022, publicada no diário oficial do município, em face das razões apresentadas pelo

Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício 089 /2022 – CPPAD, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD

PORTARIA Nº 156/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Prefeito Municipal Geraldo Evandro Braga de Sousa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) (composição do valor: 2 diárias no valor de R\$ 900,00) para cobertura de despesas de viagem do Prefeito Municipal **Geraldo Evandro Braga de Sousa**, vinculado ao Gabinete do



Prefeito, portador do CPF: **xxx.477.603-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diárias justifica-se tendo em vista, o beneficiário ter compromissos em Brasília - DF, com a finalidade de participar da Mobilização Municipalista no período de 17 e 18 de outubro de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receitas para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 157/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Prefeito Municipal Geraldo Evandro Braga de Sousa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) (composição do valor: 2 diárias no valor de R\$ 700,00) para cobertura de despesas de viagem do Prefeito Municipal **Geraldo Evandro Braga de Sousa**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, portador do CPF: **xxx.477.603-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do Estado, São Luís - MA, com a finalidade de visitar as Secretarias e Departamentos do Estado no período de 19 a 20 de outubro de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receitas para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Errata do extrato do contrato nº 152/2022

Errata do extrato do contrato nº 152/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34 POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTRATADA:** KAERU COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSOS inscrita sob o - CNPJ: 44.947.108/0001-61, publicado no dia 18 de outubro de 2022, à página 02 , Da edição 784, terça-feira, no Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão – MA. A errata ao Extrato do Contrato em questão dar-se-á a sua correção nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

GABINETE

LEI Nº 101 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para Construção do Centro de Convivência do Município.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2022

Esse texto possui efeitos retroativos à data de sua publicação original no diário oficial do Município de Governador Edison Lobão no dia 18/10/2022. Governador Edison Lobão, 19 de outubro de 2022 FABRICIO DOA SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Fazenda Finança e receita.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 22d5cf5985e8c27bb6934998d5e57e9bb850238f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PODER		02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO		16	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
UNIDADE		00	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
FUNÇÃO		08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO		244	ASSISTENCIA A COMUNIDADE	
PROGRAMA		0125	ASSISTENCIA A COMUNIDADE	
PROJETO/ATIVIDADE		6196	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa		Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO		480.000,00	1.660.0000

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentaria, no montante de R\$ R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), do Orçamento do exercício de 2022.

Art. 4º As anulações que trata o artigo 3º serão provenientes do quadro abaixo;

Dotação Orçamentária		08.482.0125.6126.0000	Construção e Melhoria de Casas na Zona Urbana	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa		Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO		50.000,00	01.001.0000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO		200.000,00	1.312.0000
4.4.90.51	OBRAS E INSTAÇÃO		100.000,00	1.312.0000

Dotação Orçamentária		08.482.0125.6125.0000	Construção e Melhoria de Casas na Zona Rural	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa		Valor	Fonte de Recurso

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 22d5cf5985e8c27bb6934998d5e57e9bb850238f
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	60.000,00	1.312.0000
4.4.90.51	OBRAS E INSTAÇÃO	70.000,00	1.312.0000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO, EM DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022, 201º INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro de Sousa Braga
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 19/10/2022 16:01:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 22d5cf5985e8c27bb6934998d5e57e9bb850238f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

